



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1312 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 28 de maio de 2013 **PUBLICAÇÃO:** quarta-feira, 29 de maio de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

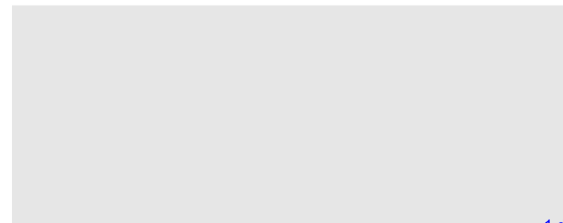
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 4472039/2013
Nome : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assunto : Solicitação

DESPACHO Nº **3565**/2013. O Diretor Administrativo solicita locação por 12 (doze) meses de um imóvel sito na Rua 101, nº 353, Setor Sul, em Goiânia, com área de 511 m², e capacidade para abrigar 40 (quarenta) veículos, pelo valor mensal de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), correndo à conta do Locatário as despesas com água, energia e IPTU.

No pedido de f. 3/5 apresenta as justificativas para a locação, tendo em vista o crescimento da frota de veículos que serve ao Poder Judiciário e principalmente pela localização do imóvel situado junto às rampas de entrada do Tribunal de Justiça, conforme fotos anexas.

Informa-se que anteriormente eram locadas vagas no Estacionamento Zona Sul Ltda., no mesmo endereço acima, do proprietário do imóvel que, no momento, só tem interesse em alugar o imóvel em sua totalidade, e segundo o setor requerente, a nova forma ora proposta é mais vantajosa para este órgão, uma vez que não haverá sujeição a horários pré-definidos para utilização do local.

Acresce que a escassez de vagas para estacionar nas imediações do Complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia tem causado sérios transtornos, haja vista o grande fluxo de veículos pela presença de vários escritórios de advocacia e de pessoas que frequentam o Judiciário, veículos de funcionários e que a medida ora pleiteada servirá apenas como paliativo até que se encontre uma solução definitiva.

Consta dos autos, pesquisa de mercado e busca de vagas na região com demonstração da variação de preços para locação nas proximidades e laudos de avaliação referentes ao imóvel.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Juntou-se a documentação do imóvel e do proprietário do Estacionamento Zona Sul Ltda – ME, considerado o mais adequado, bem como as certidões negativas, bem assim a AMSO correspondente.

À f. Retro foi emitido parecer jurídico favorável à pretensão o qual adoto como razões de decidir para, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, autorizar a celebração do contrato de locação em exame, mediante dispensa de licitação, devendo os autos seguirem à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho.

Em seguida, à ratificação do Senhor Presidente nos termos e prazo determinados pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 13 de maio de 2013.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Diretoria Financeira

DEMONSTRATIVO X

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55)

ENTE : ESTADO DE GOIÁS
PODER/ORGÃO : PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
QUADRIMESTRE : PRIMEIRO
EXERCÍCIO : 2.013

I - COMPARATIVOS:

Goiânia, 17 de maio de 2013

Valores em Reais

HISTÓRICO	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.102.432.312,17	100,00	13.883.988.164,73	100,00				
Despesas Totais com Pessoal	493.547.712,16	3,50	527.012.883,30	3,80				
Limite Prudencial 95% (art. 22,§ único)	803.838.641,79	5,70	791.387.325,39	5,70				
Limite Legal (artigo 20)	846.145.938,73	6,00	833.039.289,88	6,00				
Excesso a Regularizar		0,00		0,00				
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas								
Total Despesa Líquida	154.059.486,41	1,09	163.377.615,82	1,18				
Limite Legal	1.692.291.877,46	12,00	1.666.078.579,77	12,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		0,00				
Antecipações de Receitas Orçamentárias								
Saldo devedor								
Limite Legal								
Excesso a Regularizar								

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) Elaborado segundo as Resoluções n.ºs. 405/2001 e 1.491/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 2) Valores sujeitos a alterações após a consolidação do Balanço Geral do Estado;

Desembargador NEY TELES DE PAULA
Presidente
CPF nº 004.239.041-91

LUIZ CLAUDIO REZENDE
Diretor Financeiro
CPF nº 520.007.611-00

AROLDO BRITO DE LEMOS
Diretor da Controladoria Interna
CPF nº 159.845.081-68